

Lei n.º 5.589/2021 – p. 1/33

LEI N.º 5.589, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Do Poder Executivo Municipal)

Estima a receita e autoriza a despesa do Município de Passo Fundo para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e autoriza a despesa do Município de Passo Fundo para o exercício financeiro de 2022, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei n.º 5.562, de 21 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 827.480.000,00 (oitocentos e vinte e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como base os preços vigentes em agosto de 2021, discriminada na forma do anexo I, o qual integra esta Lei.

Seção II
Da Autorização da Despesa

Lei n.º 5.589/2021 – p. 2/33

Art. 3º A despesa total autorizada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 827.480.000,00 (oitocentos e vinte e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como base os preços vigentes em agosto de 2021, distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o anexo II, o qual integra esta Lei.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para o registro e acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada está disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento de despesa em conformidade com o art. 15 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei n.º 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total autorizada nesta Lei.

§ 1º O limite autorizado no “caput” deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - gastos com pessoal e encargos sociais e trabalhistas de servidores ativos e inativos, despesas de capital, amortização e encargos da dívida;

II - atender despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito e convênios diversos;

Lei n.º 5.589/2021 – p. 3/33

III - incorporar superávits financeiros, apurados no balanço patrimonial do exercício 2021, e excesso de arrecadação de receitas, nos termos do § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativa a débitos de precatórios vincendos;

V - utilização da reserva de contingência, em conformidade com a LDO 2022.

§ 2º Não serão computados no limite referido no “caput” deste artigo os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor da dotação atribuída a cada programa.

§ 3º As transferências financeiras ao regime próprio de previdência social e às entidades da administração indireta, e estas à administração direta ou entre si, poderão ser aumentadas por decreto mediante a redução de dotação consignada no orçamento do órgão ou entidade transferidor.

§ 4º A redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado serve de fonte para abertura de créditos adicionais por decreto até o limite da redução no exercício.

§ 5º Poderão ser utilizados, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades da administração direta e indireta, sendo que os créditos que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Seção III

Das Transposições, Remanejamentos e Transferências

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação identificada por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo único. Os procedimentos definidos no “caput” não serão computados no limite estipulado no art. 6º desta Lei.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 4/33

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as despesas das operações de crédito incluídas nesta Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no decorrer do exercício, observando-se o disposto no art. 32 e art. 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita.

Art. 11. Integram esta Lei, além dos anexos e adendos de que trata a Lei n.º 4.320, de 1964, os seguintes anexos contendo:

I - a receita estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e fonte;

II - a distribuição da despesa orçamentária e financeira nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão orçamentário;

III - demonstrativo de receitas, despesas, transferências financeiras, reserva de contingência e reserva do regime próprio de previdência social (RPPS) da administração direta e de cada entidade da administração indireta;

IV - demonstrativo das aplicações nas ações de serviços públicos de saúde;

V - demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - anexo de compatibilidade com o anexo de metas fiscais, inciso I, do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

VII - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a indicação da respectiva legislação;

VIII - demonstrativo da receita corrente líquida.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 5/33

Art. 12. A compensação orçamentária para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista neste projeto será provida com a reserva de contingência.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

Lei n.º 5.589/2021 – p. 6/33

EMENDAS E SUBEMENDAS MODIFICATIVAS IMPOSITIVAS:

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 1

VER. ALTAMIR DOS SANTOS

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 2 - VER. ALTAMIR DOS SANTOS

Objetivo: Compra de equipamentos para manutenção de praças e espaços urbanos.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.1010 Revitalização de Espaços Públicos e Praças -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 2.000,00

Valor Proposto: R\$ 20.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 22.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.920.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 3 - VER. ALTAMIR DOS SANTOS

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 4 - VER. CLÁUDIO RUFÁ SOLDA

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 5 - VER. CLÁUDIO RUFÁ SOLDA

Objetivo: Destinar recursos para o Programa Meu Bebê, Meu Tesouro.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10301.0015.2074 Meu Bebê, Meu Tesouro – 3.3.90.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Existente: R\$ 315.000,00

Valor Proposto: R\$100.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 415.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.840.000,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 7/33

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 6 - VER. CLÁUDIO RUFÁ SOLDA
VETADA**

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 7
VER. CLÁUDIO RUFÁ SOLDÁ**

Objetivo: Destinar recursos para aquisição de medicamentos para a Farmácia 24 horas para que possam ser distribuídos gratuitamente para a população.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.301.0015.2921 Coordenadoria de Promoção da Saúde -
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Dotação Existente: R\$ 1.501.100,00

Valor Proposto: R\$ 112.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 1.613.957,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.827.143,00

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 8 - VER. EVANDRO MEIRELES
VETADA**

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 9 - VER. EVANDRO MEIRELES

Objetivo: Destinar verba para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de revitalizar os espaços públicos e praças do município de Passo Fundo.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.1010 Revitalização de Espaços Públicos e Praças -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 2.000,00

Valor Proposto: R\$ 106.428,57

Saldo da Rubrica: R\$ 108.428,57

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.833.571,43

Lei n.º 5.589/2021 – p. 8/33

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 10 - VER. EVANDRO MEIRELES

Objetivo: Destinar verba suplementar para a instalação do Hospital Dia da Criança.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.302.0015.1311 Implementação do Hospital Dia da Criança -
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,14

Saldo da Rubrica: R\$ 213.857,14

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.142,86

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 11 - VER. RODINEI CANDEIA
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 12
VER(a). JANAÍNA LEITE PORTELLA**

Objetivo: Ampliação e manutenção dos serviços clínicos.

Órgão: 22 - Hospital Beneficente Dr. César Santos

Rubrica: 22.01.10.302.0015.2657 Manutenção dos Serviços Clínicos - 3.3.90.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Existente: R\$ 1.197.381,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 1.410.238,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 13
VER. ALTAMIR DOS SANTOS
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 14
VER(a). ADA CRISTINA MUNARETTO**

Objetivo: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 9/33

Órgão: 12 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Rubrica: 12.02.08.244.0013.2083 Coordenadoria de Proteção Social Básica - CRAS -
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dotação Existente: R\$ 100.000,00

Valor Proposto: R\$ 95.714,00

Saldo da Rubrica: R\$ 195.714,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.844.286,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 15

VER(a). ADA CRISTINA MUNARETTO

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 16

VER(a). ADA CRISTINA MUNARETTO

Objetivo: Aquisição de papeleiras para instalação no caminhódromo dos bairros Boqueirão, Petrópolis e também no centro da cidade, especialmente praças e proximidades.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.2899 Coordenadoria de Serviços Gerais - 4.4.90.52.00.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 35.000,00

Valor Proposto: R\$ 50.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 85.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.890.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 17

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

Objetivo: Destinação de recursos que auxiliem na implementação do Hospital Dia da Criança, devido à importância deste serviço de saúde especializado que irá oferecer um atendimento mais adequado, eficaz e dinâmico para as crianças e adolescentes.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.302.0015.1311 Implementação do Hospital Dia da Criança -
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Lei n.º 5.589/2021 – p. 10/33

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 182.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 183.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.757.143,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 18

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 19

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 20

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 21

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Atendimento ao Educando (CEMAE), buscando o fortalecimento da Educação Inclusiva.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Rubrica: 06.02.12.361.0019.2879 Núcleo de CEMAE – 4.4.90.52.00.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 102.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 103.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.837.143,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 22

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

Lei n.º 5.589/2021 – p. 11/33

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 23

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 24

VER(a). REGINA COSTA DOS SANTOS

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 25 - VER. WILSON LILL

Objetivo: Aportar recursos para a contratação de profissionais para qualificação das pessoas atendidas pelo programa de aperfeiçoamento de chefes de família para o trabalho.

Órgão: 12 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Rubrica: 12.02.08.244.0013.2030 Aperfeiçoamento de chefes de família para o trabalho - 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Dotação Existente: R\$ 1.400.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 1.612.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 26 - VER. WILSON LILL

Objetivo: Aquisição de equipamentos para o uso do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Órgão: 22 - Hospital Beneficente Dr. César Santos

Rubrica: 22.01.10.302.0015.1017 Reparcelhamento dos serviços de diagnóstico terapia - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 60.500,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 273.357,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 27

VER. GIORDANI KRUG CAMPOS RAMOS

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para o aumento do número de castrações animais, realizadas em clínicas especializadas.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 12/33

Órgão: 16 - Secretaria de Meio Ambiente

Rubrica: 16.01.18.542.0034.2488 Oferecer atendimento aos animais - 3.3.90.39.00.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Existente: R\$ 429.800,00

Valor Proposto: R\$ 92.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 522.657,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.847.143,00

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 28

VER. GIORDANI KRUG CAMPOS RAMOS

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 29

VER. GIORDANI KRUG CAMPOS RAMOS

Objetivo: Aquisição de aparelhos para realização de exames especializados no Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.302.0015.1307 Implantação nova emergência - Hospital Benef. Dr. César Santos - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 213.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 30

VER. MICHEL SCHWALBERT OLIVEIRA

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 31

VER. MICHEL SCHWALBERT OLIVEIRA

Objetivo: Aquisição de equipamentos para o uso do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 13/33

Órgão: 22 - Hospital Beneficente Dr. César Santos

Rubrica: 22.01.10.302.0015.1017 Reaparelhamento dos serviços de diagnóstico terapia - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 60.500,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 273.357,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 32

VER. MICHEL SCHWALBERT OLIVEIRA

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 33 - VER. RAFAEL LUÍS COLUSSI

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para aumento do número de castrações realizadas em clínicas especializadas na castração de animais.

Órgão: 16 - Secretaria de Meio Ambiente

Rubrica: 16.01.18.542.0034.2488 Oferecer atendimento aos animais - 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Existente: R\$ 429.800,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 642.657,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 34 - VER. RAFAEL LUÍS COLUSSI

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação da nova emergência do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.302.0015.1307 Implantação nova emergência Hospital Beneficente Dr. César Santos - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 213.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Lei n.º 5.589/2021 – p. 14/33

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 35
VER(a). JANAÍNA LEITE PORTELLA**

Objetivo: Melhorar a segurança e fluidez do trânsito de veículos na cidade.

Órgão: 26 - Secretaria de Segurança Pública

Rubrica: 26.01.15.452.0029.1095 Sinalização das vias públicas -
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Existente: R\$ 14.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 226.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 36
VER. INDIOMAR VIEIRA DOS SANTOS**

Objetivo: Melhorias e revitalizações de espaços públicos e praças.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.1010 Revitalização de Espaços Públicos e Praças -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Dotação Existente: R\$ 2.000,00

Valor Proposto: R\$ 106.428,00

Saldo da Rubrica: R\$ 108.428,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.883.572,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 37
VER. INDIOMAR VIEIRA DOS SANTOS**

Objetivo: Aquisição de medicamentos para a Farmácia 24 horas, localizada no Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 15/33

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.301.0015.2921 Coordenadoria da Promoção da Saúde -
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Dotação Existente: R\$ 1.501.100,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 1.713.957,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 38
VER. INDIOMAR VIEIRA DOS SANTOS
VETADA**

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 39
VER. ERNESTO DOS SANTOS
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 40
VER. RENATO ORLANDO TIECHER
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 41
VER. RENATO ORLANDO TIECHER
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 42
VER. RENATO ORLANDO TIECHER
VETADA**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 43
VER. RENATO ORLANDO TIECHER
VETADA**

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 44 - VER. RODINEI CANDEIA

Objetivo: Disponibilização de recursos para a renovação da frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Transportes e Serviços Gerais, especialmente para viabilizar a aquisição de um caminhão e uma máquina trituradora de galhos.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 16/33

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0004.1101 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 50.000,00

Valor Proposto: R\$ 50.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 100.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.890.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 45 - VER. RODINEI CANDEIA

Objetivo: Aquisição de pás para desfibrilador externo automático adulto e pediátrico e 2 (duas) motos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.302.0015.1308 Ampliação do atendimento da SAMU -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 125.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 126.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.815.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 46

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 47

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 48

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

Objetivo: Destinar recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para revitalização de espaços públicos e praças, em específico para a praça infantil do Loteamento Parque do Sol.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 17/33

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.1010 Revitalização de Espaços Públicos e Praças -
4.4.90.52.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação Existente: R\$ 2.000,00

Valor Proposto: R\$ 62.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 64.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.877.143,00

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 49
VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF**

Objetivo: Destinar verba para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de revitalizar os espaços públicos e praças.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0027.1010 Revitalização de Espaços Públicos e Praças -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 2.000,00

Valor Proposto: R\$ 50.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 52.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.890.000,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 50
VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF**

Objetivo: Disponibilização de recursos para a renovação da frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Transportes e Serviços Gerais, especialmente para viabilizar a aquisição de um caminhão e uma máquina trituradora de galhos.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0004.1101 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos -
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 50.000,00

Valor Proposto: R\$ 100.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 150.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Lei n.º 5.589/2021 – p. 18/33

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.840.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 51

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 52

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 53

VER. LUÍS VOLMAR VALENDORF

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 54

VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO

Objetivo: Destina recursos para a realização de campanha de educação em saúde, voltada ao combate à pobreza menstrual.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.301.0015.2921 Coordenadoria de Promoção da Saúde -
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Existente: R\$ 21.459.900,00

Valor Proposto: R\$ 20.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 21.479.900,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.920.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 55

VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 56

VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO

Lei n.º 5.589/2021 – p. 19/33

Objetivo: Destina recursos para a realização de exames de audiometria em estudantes matriculados nas classes de alfabetização das escolas públicas do Município de Passo Fundo.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.301.0015.1310 Ampliação do Programa Saúde na Escola - 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Existente: R\$ 1.000,00

Valor Proposto: R\$ 100.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 101.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.840.000,00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 57

VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 58

VER. ALTAMIR DA SILVA DOS SANTOS

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 59

VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO

Objetivo: Destina recursos para o Conselho Municipal de Saúde, a fim de auxiliar no pagamento de despesas com passagem e locomoção.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.06.10.122.0015.2077 Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Dotação Existente: R\$ 3.000,00

Valor Proposto: R\$ 10.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 13.000,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.930.000,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 20/33

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 60
VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO**

Objetivo: Destina recursos para a aquisição de equipamento para a assistência hospitalar e ambulatorial do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Órgão: 22 - Hospital Beneficente Dr. César Santos

Rubrica: 22.01.10.302.0015.1017 Reparcelhamento dos serviços de diagnóstico terapia - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 60.500,00

Valor Proposto: R\$ 52.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 113.357,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.887.143,00

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 61
VER(a). EVA VALÉRIA LORENZATO**

Objetivo: Destina recursos para aquisição de absorventes higiênicos para as escolas da rede pública municipal de ensino.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Rubrica: 10.01.10.301.0015.1310 Ampliação do Programa Saúde na Escola - 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dotação Existente: R\$ 0,00

Valor Proposto: R\$ 42.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 42.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.897.143,00

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 62
VER. TADEU MORAES TRINDADE**

VETADA

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 63
VER. TADEU MORAES TRINDADE**

VETADA

Lei n.º 5.589/2021 – p. 21/33

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 64
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 65
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 66
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 67
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 68
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 69
VER. TADEU MORAES TRINDADE
VETADA

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 70
VER. TADEU MORAES TRINDADE

Objetivo: Aquisição de equipamentos de videomonitoramento (Câmeras) para a área rural, visando proporcionar maior segurança à comunidade rural e o controle nas ocorrências de furtos e roubos de veículos que se deslocam para essas localidades após a prática do crime.

Órgão: 26 - Secretaria de Segurança Pública

Rubrica: 26.01.06.181.0075.1850 Central de videomonitoramento atualizada - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 50.000,00

Valor Proposto: R\$ 70.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 120.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.869.143,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 22/33

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 71

VER. NHARAM VIEIRA DE CARVALHO

VETADA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 72

VER. NHARAM VIEIRA DE CARVALHO

Objetivo: Disponibilização de recursos para a renovação da frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Transportes e Serviços Gerais, especialmente para viabilizar a aquisição de um caminhão e uma máquina trituradora de galhos.

Órgão: 07 - Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Rubrica: 07.01.15.452.0004.1101 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Existente: R\$ 50.000,00

Valor Proposto: R\$ 212.857,00

Saldo da Rubrica: R\$ 262.857,00

Para cobrir a presente dotação, fica reduzida a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Rubrica: 04.99.99.999.0054.0002 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas 9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Dotação Existente: R\$ 8.940.000,00

Saldo da Rubrica: R\$ 8.727.143,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 23/33

ANEXO I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Receita	Valor em R\$	% do Total
Receitas Correntes	830.041.077,00	100,31%
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	232.684.500,00	28,12%
Contribuições	52.271.373,00	6,32%
Receita Patrimonial	68.135.000,00	8,23%
Receita de Serviços	5.284.500,00	0,64%
Transferências Correntes	461.378.200,00	55,76%
Outras Receitas Correntes	10.287.504,00	1,24%
Receitas de Capital	10.460.000,00	1,26%
Operações de Crédito	10.000.000,00	1,21%
Alienação de Bens	100.000,00	0,01%
Transferências de Capital	360.000,00	0,04%
Receitas Intra-orçamentarias	45.853.423,00	5,54%
Receita de Contribuições Intraorçamentária	45.853.423,00	5,54%
(-) Deduções da Receita	-58.874.500,00	-7,11%
(-) Deduções da Receita Corrente	-58.874.500,00	-7,11%
Total	827.480.000,00	100,00%

Lei n.º 5.589/2021 – p. 24/33

ANEXO II - DESPESA ORÇADA POR ÓRGÃO

Órgão	Especificação	Despesa Orçamentária (a)	Transferência Financeira* (b)	Despesa Total (c) = (a+b)
01	Câmara Municipal de Vereadores	24.000.000,00	500.000,00	24.500.000,00
02	Secretaria do Gabinete	6.066.136,00		6.066.136,00
03	Secretaria de Administração	20.480.454,00		20.480.454,00
04	Secretaria de Finanças	39.154.779,00	14.500.000,00	53.654.779,00
05	Secretaria de Obras	33.235.775,00		33.235.775,00
06	Secretaria de Educação	202.447.707,00	48.340.000,00	250.787.707,00
07	Secretaria de Transportes e Serviços Gerais	30.409.070,00		30.409.070,00
08	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	11.459.467,00		11.459.467,00
09	Secretaria de Desporto e Cultura	5.595.140,00		5.595.140,00
10	Secretaria de Saúde	94.610.389,00		94.610.389,00
11	Secretaria de Planejamento	9.608.700,00		9.608.700,00
12	Secretaria de Cidadania e Assistência Social	34.651.101,00		34.651.101,00
13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	5.059.700,00		5.059.700,00
15	Secretaria de Habitação	3.142.760,00		3.142.760,00
16	Secretaria do Meio Ambiente	28.032.835,00		28.032.835,00
17	Procuradoria Geral do Município	17.164.600,00		17.164.600,00
18	Departamento de Ouvidoria	34.700,00		34.700,00
19	Departamento da Auditoria Geral do Município	656.800,00		656.800,00
21	IPPASSO	124.500.000,00		124.500.000,00
22	HBCS	21.546.428,00		21.546.428,00
23	CAPASEMU	23.137.000,00		23.137.000,00
26	Secretaria de Segurança Pública	25.523.891,00		25.523.891,00
	Total	760.517.432,00	63.340.000,00	823.857.432,00

* Transferência financeira ao IPPASSO para pagamento de benefícios previdenciários.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 25/33

**ANEXO III - RECEITAS, DESPESAS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**

Demonstrativo Consolidado da Receita - Despesa - Reserva do RPPS - Interferência Ativa e Passiva

	Receita	Despesa Fixada	Reserva do RPPS/Contingência	Interferência Ativa	Interferência Passiva
PODER EXECUTIVO	674.114.000,00	564.834.004,00	2.500.000,00	0,00	102.466.000,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.000.000,00	0,00	24.500.000,00	500.000,00
IPPASSO	124.500.000,00	123.200.000,00	64.640.000,00	63.340.000,00	0,00
HBCS	5.729.000,00	21.546.428,00	0,00	15.126.000,00	0,00
CAPASEMU	23.137.000,00	22.098.000,00	1.039.000,00	0,00	0,00
Total do Orçamento	827.480.000,00	755.678.432,00	68.179.000,00	102.966.000,00	102.966.000,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 26/33

**ANEXO IV - APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –
ASPS 17 %**

ORIGEM DOS RECURSOS	Valor (R\$)	APLICAÇÃO	Valor (R\$)
		Secretaria de Saúde	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.046.390,00	Despesas Correntes	74.433.017,00
IPTU - Principal	12.648.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	48.488.146,00
IPTU - Multas e Juros	51.000,00	Outras Despesas Correntes	25.944.871,00
IPTU - Dívida Ativa	1.904.000,00	Despesas de Capital	1.015.272,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	238.000,00	Investimentos	1.014.172,00
IRRF - Principal	5.842.390,00	Invesões Financeiras	1.000,00
ITBI - Principal	5.355.000,00	Amortização da Dívida	100,00
ITBI - Multas e Juros	3.400,00	Total Secretaria de Saúde	75.448.289,00
ISS - Principal - MDE	11.050.000,00	HBCS	
ISS - Multas e Juros - MDE	30.600,00	Despesas Correntes	15.251.857,00
ISS - Dívida Ativa - MDE	765.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.796.598,00
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	119.000,00	Outras Despesas Correntes	3.455.259,00
Taxas	40.000,00	Despesas de Capital	565.571,00
Aplicação Financeira	20.000,00	Investimentos	565.571,00
Transferências Correntes	51.062.900,00	Invesões Financeiras	0,00
FPM	16.065.000,00	Amortização da Dívida	0,00
ITR	280.500,00	Total HBCS	15.817.428,00
L.C. 87	221.000,00		
ICMS	26.336.400,00		
IPVA	7.820.000,00		
IPI-EXP	340.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	89.129.290,00	Despesa Total do ASPS 17%	91.265.717,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 27/33

ANEXO V – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 35%

ORIGEM DOS RECURSOS	Valor (R\$)	APLICAÇÃO	Valor (R\$)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.248.450,00	Despesas Correntes	71.918.750,00
IPTU - Principal	26.040.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	32.687.450,00
IPTU - Multas e Juros	105.000,00	Outras Despesas Correntes	39.231.300,00
IPTU - Dívida Ativa	3.920.000,00	Despesas de Capital	4.358.057,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	490.000,00	Investimentos	4.353.057,00
IRRF - Principal	12.028.450,00	Inversões Financeiras	5.000,00
ITBI - Principal	11.025.000,00	Transferências Financeiras	48.340.000,00
ITBI - Multas e Juros	7.000,00	IPPASSO - Aposentadorias e Pensões	48.340.000,00
ISS - Principal - MDE	22.750.000,00		
ISS - Multas e Juros - MDE	63.000,00		
ISS - Dívida Ativa - MDE	1.575.000,00		
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	245.000,00		
Aplicação Financeira	10.000,00		
Transferências Correntes	46.255.500,00		
FPM	15.375.000,00		
ITR	247.500,00		
L.C. 87	195.000,00		
ICMS	23.238.000,00		
IPVA	6.900.000,00		
IPI-EXP	300.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	124.513.950,00	Despesa Total do MDE	124.616.807,00

Lei n.º 5.589/2021 – p. 28/33

**ANEXO VI - ANEXO DE COMPATIBILIDADE COM O ANEXO DE METAS
FISCAIS– LDO 2022**

VALORES CORRENTES - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021 Reprogramação	2022	2023	2024
RECEITA TOTAL	644.559.086,91	662.732.316,99	735.076.000,00	827.480.000,00	884.375.000,00	942.649.000,00
RECEITA PRIMÁRIA	574.342.184,15	624.299.082,08	668.148.000,00	749.260.000,00	804.146.000,00	860.411.000,00
DESPESA TOTAL	524.824.579,88	560.678.837,28	675.244.000,00	759.301.000,00	809.666.000,00	864.389.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	512.837.990,00	552.783.317,85	567.817.500,00	742.472.900,00	793.557.400,00	850.978.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO	44.926.869,84	56.167.192,96	50.908.000,00	54.292.100,00	56.316.600,00	56.432.800,00
RESULTADO NOMINAL	102.151.432,46	82.358.084,35	99.631.000,00	115.519.000,00	119.938.000,00	122.464.000,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	982.724.457,89	994.630.150,06	979.629.800,00	964.694.800,00	950.093.800,00	937.789.800,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	381.819.153,66	257.339.157,40	193.203.580,00	156.814.650,00	161.747.500,00	216.934.500,00

Nota: Resultado primário e nominal demonstrado e projetado conforme critério acima da linha.

Lei n.º 5.589/2021 – p. 29/33

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA (ÓRGÃOS) E DE SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (parágrafo único, art. 22 da Lei n.º 4320/64)

- **Secretaria do Gabinete:** realizar todas as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, coordenar e integrar as ações de governo com os seus diversos órgãos públicos e entes da Administração Indireta e também com o Poder Legislativo e a sociedade; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito; comunicação social da Administração Pública; avaliar e monitorar as ações governamentais e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governo. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Administração:** administrar os recursos humanos do município; e gestão de contratos, acordos ou ajustes, comunicações administrativas e documentação; promoção e utilização do sistema de processamento de dados e tecnologia da informação; execução da política patrimonial do município; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura e dos bens móveis e imóveis; cadastro de fornecedores de bens e prestadores de serviços; estabelecer relações com o Poder Legislativo e telecomunicações. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Finanças:** órgão encarregado de executar a política econômica e financeira do município, as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município; cobrança da dívida ativa; fiscalização em geral. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Obras:** órgão responsável pela execução direta de obras públicas, bem como da pavimentação e conservação das vias públicas municipais; saneamento e infraestrutura urbana em geral; licenciamento e fiscalização das obras públicas e privadas; loteamentos e arruamentos; serviços industriais a fim de possibilitar a realização de obras públicas. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Educação:** órgão próprio do sistema municipal de ensino, que planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal e respectivos serviços de apoio; atividades relativas à educação; instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; planejamento e execução do Plano Municipal de Educação e de seus programas setoriais. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Transporte e Serviços Gerais:** com as atribuições de ampliação e manutenção da iluminação pública; limpeza das vias públicas; limpeza, manutenção e administração das praças, parques e jardins; regulação e fiscalização do transporte coletivo, táxis, transporte escolar, serviços funerários, cemitérios e demais serviços públicos permitidos ou concedidos; cortes e podas de árvores; administração de cemitérios públicos e capelas mortuárias; limpeza de pátios das escolas e creches municipais; retirada e

Lei n.º 5.589/2021 – p. 30/33

aterro de animais mortos; mobilidade urbana e transporte. (Inciso VII, art. 1º da Lei n.º 262 de 05/10/2010).

- **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:** coordenar, orientar, controlar e executar políticas de desenvolvimento agropecuário; coordenar as atividades de orientação à produção primária e das relativas ao abastecimento público; proporcionar assistência ao funcionamento dos Conselhos Distritais; a execução da Inspeção de Produtos de origem animal; coordenar e executar ações de promoção da defesa sanitária animal; orientar e executar tarefas no sentido do fomento às técnicas de multiplicação animal; gerir fundos especiais com a finalidade de estimular o pequeno produtor rural; fomentar as políticas de conservação do solo e recuperação dos mananciais hídricos, através dos projetos de microbacias e de executar serviços de apoio a pequenos produtores rurais no tocante à implantação de culturas e produção animal; ampliação da telefonia e eletrificação rural. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desporto e Cultura:** promover a elevação dos padrões de eficiência no setor de cultura e desporto; de programar, executar e ordenar os eventos culturais e desportivos; propugnar para que a cultura e o desporto contribuam para o desenvolvimento da comunidade, levando em consideração os fatos sociais, econômicos, culturais, educacionais, bem como apoiá-la na construção de equipamentos, ginásios e praças de esportes; proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento da cultura e do desporto como mercado produtor de serviços; integrar a ação pública com as entidades associativas privadas, visando o desenvolvimento das práticas desportivas e recreativas em geral e culturais; de manter a administração dos ginásios, estádios e praças recreativas e quadras esportivas e de difundir a cultura. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Saúde:** desenvolver ações que visem o bem-estar físico, mental e social dos usuários, através da implementação plena do SUS - Sistema Único de Saúde, considerados os princípios da unicidade, universalidade e gratuidade de atendimento, através de ações de alcance coletivo e de motivação da população, bem como promover o controle de fatores que exerçam ou possam exercer efeitos nocivos ao ser humano, promovendo, ainda a integração de ações de saúde, serviços ambulatoriais municipais e de distribuição de medicamentos; saneamento básico, controle e orientação sanitária; gerenciamento do Hemocentro Regional de Passo Fundo e supervisão e controle do Hospital Beneficente Dr. César Santos; atendimento de consultas médicas, odontológicas e oferta de exames subsidiários. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Planejamento:** realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do Governo Municipal; elaborar a legislação orçamentária, compreendendo a Administração Direta e Indireta; controlar a execução orçamentária; coordenar a participação comunitária na elaboração do orçamento público; implementar a integração gerencial das atividades e dos programas de Governo Municipal, visando a profissionalização da Gestão Pública; elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas; elaborar e gerir a política

Lei n.º 5.589/2021 – p. 31/33

municipal de ordenamento do solo urbano, gerenciando as atualizações do Plano Diretor e das legislações de uso do solo; desenvolver um sistema de gerenciamento de informações visando subsidiar o planejamento das ações municipais; elaborar estudos técnicos de arquitetura, engenharia e urbanismo, bem como a elaboração de projetos técnicos; cartografia, topografia e geoprocessamento do município; efetuar outras atividades afins, no âmbito do planejamento municipal; elaboração e controle dos convênios e consórcios públicos; políticas de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico. (Lei Complementar n.º 408 de 18 de janeiro de 2017).

- **Secretaria de Cidadania e Assistência Social:** órgão encarregado de atender o contingente populacional - famílias, indivíduos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos - que se encontram desprovidas de bens e serviços, em situação de vulnerabilidade social; executar serviços, programas e projetos visando a garantia da convivência familiar, a superação das dificuldades, o desenvolvimento de potencialidades, a inclusão social e a autonomia dos usuários da política de assistência social; como órgão gestor da política de assistência social/SUAS no Município de Passo Fundo compete a elaboração da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, construção de estratégias de ação que estimulem a autonomia cidadã dos destinatários da assistência social através dos conselhos municipais, compete coordenar, regular, monitorar e avaliar a Política e o Sistema Único de Assistência Social Municipal (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** com as atribuições de inclusão, fomento promoção industrial, comercial e de serviços, como também de todas as atividades que acarretem o desenvolvimento econômico sustentável; mediar parcerias com instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento econômico municipal; controle da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS SA. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Habitação:** coordenar as atividades de assentamento, reassentamento e melhoramento das condições de habitação de famílias de baixa renda; construção de moradias e melhorias de unidades habitacionais; produção de lotes urbanizados; da urbanização de favelas e revitalização de áreas degradadas para uso habitacional; regularização fundiária; saneamento básico pertinente ao esgotamento sanitário; organização comunitária em programas habitacionais. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria do Meio Ambiente:** promover a qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável; o planejamento, a implementação, a execução e o controle de atividades da política municipal de meio ambiente; disciplinar a ocupação do solo urbano e rural no que concerne à proteção ambiental; controle e fiscalização de fatores ambientais, promovendo a integração do homem com o meio ambiente e sua reciprocidade em sintonia com as políticas ambientais preconizadas pela União e Estado; fiscalização e execução do licenciamento ambiental local; monitoramento da poluição sonora e de todos os tipos de poluição; monitoramento da poluição junto à bacia hídrica do Município; projetos e coleta do lixo urbano e rural. (Lei Complementar n.º 165 de 25 de setembro de 2006).

Lei n.º 5.589/2021 – p. 32/33

- **Departamento de Ouvidoria:** é instrumento de controle da administração pública, efetivado pela população, observado o devido processo legal. (Lei Complementar n.º165 de 25 de setembro de 2006).

- **Departamento da Auditoria Geral do Município:** Órgão autônomo, ligado diretamente ao Prefeito Municipal. (Lei Complementar n.º165 de 25 de setembro de 2006).

- **Procuradoria-Geral do Município:** com as atribuições de assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da administração municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos e demais relações legais do município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e de representar em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

- **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPASSO;** tem por finalidade garantir aos servidores segurados, o pagamento de proventos das aposentadorias e, aos seus dependentes, pensão por morte e auxílio-reclusão. (Artigo 3º - Lei n.º 3.803 de 26/10/2001).

- **Hospital Beneficente Dr. César Santos – HBCS:** tendo como objeto a prestação de serviços hospitalares e congêneres remunerados ou não. (Artigo 2º - Lei n.º1.418, de 04/08/71).

- **Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU:** tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar, laboratorial e odontológica aos filiados e dependentes, na forma e proporções dos planos que instituir (Artigo 2º - Lei n.º 4.107 de 05/01/2004).

- **Secretaria de Segurança Pública:** Estimular e colaborar como parte de ação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN/RS, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública; desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins; assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório; desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade; Realizar o

Lei n.º 5.589/2021 – p. 33/33

controle orçamentário no âmbito de sua secretaria; promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade; contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município; atuar nas atividades de segurança do trânsito, no âmbito do Município, de sinalização e educação para o trânsito; fiscalização do trânsito e autoridade municipal de trânsito, respeitados os limites de sua competência; serviços de vigilância do patrimônio público municipal; segurança pública, garantir os serviços de responsabilidade do município, no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial os serviços de educação, saúde pública, arrecadação tributária e urbanismo; realizar outras atividades correlatas. (Inciso VII, art. 1º da Lei n.º 262 de 05/10/2010).

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RECEITAS CORRENTES (I)	830.041.077,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.684.500,00
Contribuições	52.271.373,00
Receita Patrimonial	68.135.000,00
Receita de Serviços	5.284.500,00
Transferências Correntes	461.378.200,00
Outras Receitas Correntes	10.287.504,00
DEDUÇÕES (II)	84.211.208,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	25.336.808,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	58.874.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	745.829.869,00